

An Independent
Member of BKR
International –
In principal cities
worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede:

Lisboa
R. Visconde Moreira de
Rey, 14 Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Delegações em Faro e
Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

MAIO 2024

EM DESTAQUE



Comissão Normalização Contabilística (CNC)

Em 28 de maio, foi divulgada pela Comissão de Normalização Contabilística a FAQ nº 35 (atualizada) para o setor público, relativa à consolidação de Municípios com Serviços Municipalizados ou Intermunicipalizados na Contabilidade Orçamental e Financeira.

Em 7 de maio foi divulgada pela Comissão de Normalização Contabilística a FAQ nº 52 para o setor público, relativa ao perímetro e método de consolidação do grupo autárquico.

Débito Direto – IVA

A AT simplificou o processo de utilização do Débito Direto para pagamento do IVA - autoliquidado na sequência da submissão da declaração periódica. As alterações implementadas, aplicam-se às declarações de IVA submetidas dentro do prazo, a partir de 31 de maio de 2024.

OUTRA LEGISLAÇÃO

Documento Único de Cobrança

A Portaria nº 156/2024/1, de 28 de maio, vem aprovar o Regulamento do Documento Único de Cobrança, tendo revogado a [Portaria n.º 1423-I/2003](#), de 31 de dezembro.

O Documento Único de Cobrança (DUC) pode ser pago em toda a Rede de Cobranças do Estado (RCE), nos termos do artigo 6.º do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 191/99](#), de 5 de junho, na redação dada pela [Lei n.º 3-B/2000](#), de 4 de abril, e pela [Lei n.º 107-B/2003](#), de 31 de dezembro.

[Portaria nº 156/2024/1- Diário da República n.º 103/2024, Série I, de 2024-05-28](#)

Código do Registo Comercial

A Portaria nº 155/2024/1, de 24 de maio, na sequência das alterações legislativas com vista a agilizar e a tornar mais eficientes os procedimentos de constituição de sociedades, estabeleceu uma nova regulamentação do processo especial de constituição online de sociedades, com reflexos na promoção eletrónica de atos de registo comercial, tendo procedido a alterações legislativas de inúmeros diplomas conexos, nomeadamente o Código do Registo Comercial.

[Portaria nº 155/2024/1- Diário da República n.º 101/2024, Série I, de 2024-05-24](#)

Cadastro Predial

O Decreto-Lei nº 36/2024, de 21 de maio, procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 72/2023](#), de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do cadastro predial e estabelece o Sistema Nacional de Informação Cadastral e a carta cadastral, que consagrou uma reforma estrutural dos processos de execução e de conservação do cadastro predial.

[Decreto-Lei nº 36/2024- Diário da República n.º 98/2024, Série I, de 2024-05-21](#)

Alojamento Local – Região Autónoma dos Açores

O Decreto Legislativo Regional n.º 1/2024/A, de 3 de maio, procede à exclusão dos imóveis localizados na Região Autónoma dos Açores da incidência objetiva da contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL).

[Decreto Legislativo Regional n.º 1/2024/A- Diário da República n.º 86/2024, Série I, de 2024-05-03](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS/APOIOS

Setor Agrícola

A Portaria n.º 155-A/2024/1, de 24 de maio, vem proceder à quarta alteração da [Portaria n.º 54-D/2023](#), de 27 de fevereiro, sétima alteração da [Portaria n.º 54-E/2023](#), de 27 de fevereiro, e terceira alteração da [Portaria n.º 54-Q/2023](#), de 27 de fevereiro.

[Portaria n.º 155-A/2024/1 - Diário da República n.º 101/2024, Suplemento, Série I de 2024-05-24](#)

Fundos Europeus – Período Programação 2014-2020

O Decreto-Lei n.º 33/2024, de 15 de maio, veio proceder à sexta alteração ao [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro, alargando o prazo de reembolso ao beneficiário, para efeitos de elegibilidade da despesa, no âmbito dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020, em conformidade com o [Regulamento \(UE\) n.º 2024/795](#).

[Decreto-Lei n.º 33/2024 - Diário da República n.º 94/2024, Série I de 2024-05-15](#)

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, em 19 de abril, da **FAQ nº 41**, para o setor empresarial, e da **FAQ nº 51**, para o setor público, relativas ao tratamento contabilístico e divulgações sobre concessões de serviços na perspetiva da concessionária.

[FAQ nº 41 - Setor Empresarial](#)

[FAQ nº 51 - Setor Público](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à atualização, em 28 de maio, da **FAQ nº 35**, para o setor público, relativa à consolidação de Municípios com Serviços Municipalizados ou Intermunicipalizados na Contabilidade Orçamental e Financeira.

[FAQ nº 35 - Setor Público](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, em 31 de maio, da **FAQ nº 50**, para o setor público, relativa a liquidações e obrigações a considerar na Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza.

[FAQ nº 50 - Setor Público](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, em 7 de maio, da **FAQ nº 52**, para o setor público, relativa ao perímetro e método de consolidação do grupo autárquico.

[FAQ nº 52 - Setor Público](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, em 28 de maio, da **FAQ nº 53**, para o setor público, relativa às circunstâncias em que deve ser elaborado o Relato por Segmentos no termos da NCP 25.

[FAQ nº 53 - Setor Público](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL/JURISPRUDÊNCIA

IVA

O Ofício Circulado nº 25031/2024, de 3 de maio, veio divulgar esclarecimentos quanto às regras de incidência e tributação do Imposto sobre o Valor Acrescentado, por parte dos agentes económicos nos setores do abastecimento de água, saneamento das águas residuais, recolha de resíduos urbanos e tratamento de resíduos em geral.

[Ofício Circulado nº 25031/2024, de 3 de maio, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado](#)

IRC – nºs 3 e 9 do art.88º

O Acórdão nº 245/2024, de 7 de maio, proferido no âmbito do processo nº 343/22, **não julgou inconstitucional** os n.os 3 e 9 do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, na redação conferida pela [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, com o sentido de que constituem normas de incidência tributária que não consagram qualquer presunção passível de prova em contrário, incidindo sobre os encargos aí previstos ainda que se comprove, para lá de qualquer dúvida razoável, que os mesmos foram integralmente suportados para gerar rendimentos sujeitos a imposto.

[Acórdão \(extrato\) nº 245/2024, de 7 de maio, do Tribunal Constitucional](#)

Informações Úteis

SGPS – Comunicação anual IGF

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, as sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) devem comunicar anualmente à Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF), até 30 de junho, o inventário das partes de capital incluídas nos investimentos financeiros constantes do último balanço aprovado.

Esta comunicação deve ser efetuada através da plataforma eletrónica (<https://sired.igf.gov.pt/>), sendo que o incumprimento do dever de comunicação do inventário das partes de capital, constitui contraordenação, punível com coima nos termos do artigo 13º do referido diploma.

Débito Direto – IVA

A AT simplificou o processo de utilização do Débito Direto para pagamento do IVA - autoliquidado na sequência da submissão da declaração periódica. As alterações implementadas, aplicam-se às declarações de IVA submetidas dentro do prazo, a partir de 31 de maio de 2024.

[Débito Direto - IVA - Informação Detalhada](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt



Mariquito, Correia & Associados, SROC, Lda.
www.mca.pt

+35 Anos
de Credibilidade, Isenção e Competência

An independent member of
BKR
INTERNATIONAL
www.bkr.com

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Pareceres no âmbito do Processo extraordinário de recuperação de empresas (PEVE)
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis